

EXPEDIENTE DO DIA
24 de 03 de 2003
21 de 03 de 2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gab. Dep. Manoel Ludgério



Projeto de Lei nº 66 / 2003

Declara de Utilidade Pública o
Sindicato dos Atletas Profissionais
do Estado da Paraíba.

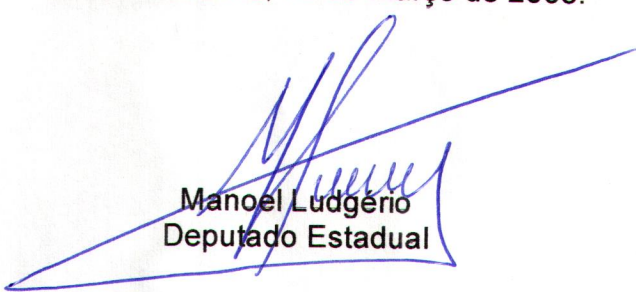
A Assembleia Legislativa Decreta:

Art. 1º. - Declarada de utilidade pública o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado da Paraíba com sede em Campina Grande.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as Disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2003.


Manoel Ludgério
Deputado Estadual



Obaigado
25/02/2003

PARAÍSA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE PESSOA

REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

1. Declaração e/ou Certidão de alguma autoridade de que a Associação tem mais de dois anos de funcionamento; _____
2. Cadastro Geral de Contribuinte - CGC; _____
3. Registro em Cartório; _____
4. Ata de criação e instalação; _____
5. Cópia do Estatuto; _____
6. Publicação do Extrato do Estatuto no Diário Oficial em Jornal de grande circulação. _____

Josildo Diniz Melo
DIRETOR DE ANAIS



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Registra de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - 17º Distrito de Registro

Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000 - Telefone: (81) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 305 - II do CPC) CAMPINA GRANDE

31.01.2000



ATA DE FUNDAÇÃO DO SAFERP



AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE), PORAS 20 (VINTE) HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO AUDITÓRIO DO SINDICATO DOS MOTORISTAS, LOCALIZADO A RUA SÉDE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, EM CAMPINA GRANDE - PB, REUNIRAM-SE OS ATLETAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ABAIXO ASSINADOS, QUALIFICADOS E IDENTIFICADOS CONFORME CONVOCAÇÃO PORAS EMISSORAS LOCAIS (RÁDIO: BOBBOROMA E CATURIDÔ), NOS SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS ESPORTIVOS; NA QUALIDADE DE INSTITUIDORES, OPORTUNIDADE EM QUE RESOLVERAM POR UNANIMIDADE ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DO SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFERP, COM SEDE PROVISÓRIA EM CAMPINA GRANDE - PB, SITO A RUA: VENÂNCIO NEIVA, 110, SALA 106, 1º ANDAR, EDIFÍCIO REAL, CENTRO. REGIDA NA FORMA DO ESTATUTO SOCIAL EM ANEXO, QUE FICA FAZENDO PARTE INDEGRANDE E COMPLEMENTAR DESTA ATA. OS MEMBROS INSTITUIDORES (FUNDADORES) ABAIXO ASSINADOS, IDENTIFICADOS E QUALIFICADOS, ELEGERAM OS SIGNATÁRIOS PARA COMPORER A SEGUINTE DIRETORIA PROVISÓRIA: DINGSON - PRESIDENTE - MANOEL LUIS MELO, DINGSON - SECRETÁRIO

GERAL - IONALDO CORREIA DE
 DIRETOR FIMANEIRO - JORGE DOS
 SUPLENTE: 1º MEMBRO - MÁRCIO PEDRO ALVARO RA-
 MOS, 2º MEMBRO - JOSÉ ALBERTO COSTA E,
 3º MEMBRO - VALÉRIO RAMOS. O CONSELHO
 FISCAL TEM 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS:
 1º MEMBRO - GILBERTO GOMES FARIAS, 2º MEMBRO -
 JOSÉ CARLOS LEITE DA SILVA, 3º MEMBRO - NOR-
 THIMAR LOPES DA SILVA. TAMBÉM TEM
 03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTE - ELIAS TAVARES
 DA CUNHA MACHO, GLAUCO KARDUE DE BRITO
 NEVES E, ADALBERTO DE SOUZA LIMA
 O DIRETOR PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ADLE-
 TAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFEB,
 REPRESENTA A ENTIDADE EM JUÍZO ON FO-
 RA DELE. A DIRETORIA ELEITA FOI NASCIDA AO
 EMPRESSADA E SEUS MEMBROS ASSUMEM
 O COMPROMISSO DE DUREM O SAFEB
 COM MANDATO DE 05 (CINCO) ANOS PARA
 REGISTRO, LAUREI A PRESENTE ATA, QUE
 VAI ASSINADA POR MIM - MARLON GOMES
 MACHO, SECRETÁRIO DO SAFEB. A SUBS-
 CRITO E ASSINO:



Manoel Luis Melo
 Presidente

JORGE DOS

 Glauber Gomes de Farias

- José Alberto Costa
 - Gilmar Kumpf de Almeida

Valério Ramos

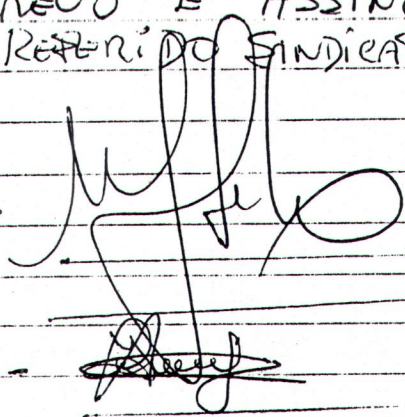
 Marcio Pedro Alvaro Ramos

 Adalberto de Souza Lima

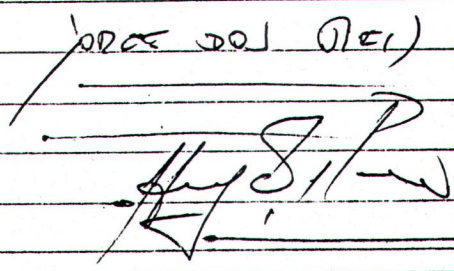


RESSALVA :

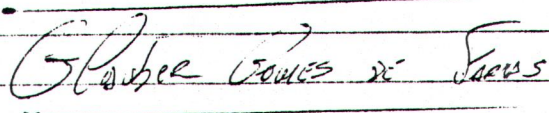
NO ATO DA FUNDACÃO DO SINDICATO DOS
DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFEBR, AOS
10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS
E NOVENA E NOVE, PORAS 20 HORAS, EM PRI-
MEIRA CONVOCACÃO, A ATUAL DIRETORIA DO SIN-
DICATO DOS ATLEAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA
PARAÍBA, APROVAM OS ESTATUTOS DO SAFEBR X
POR UNANIMIDADE, E OS SEUS RESPECTIVOS
MEMBROS, ASSUMEM O COMPROMISSO DE DI-
RIGIREM O SAFEBR DURANTE O MANDATO
DE 5 ANOS. PARA REGISTRO, LAUCHI A PRE-
SENÇA ATIA (COM ESTA RESSALVA), QUE VAI ASSI-
NADA POR MIM - MARLENE GERVÁSIO MOTA -
SECRETÁRIA DO SINDICATO DOS ATLEAS DE FUTE-
BOL DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFEBR. A SUBS-
CRITO E ASSINADO: FICANDO ASSIM, FUNDADO
O REFERIDO SINDICATO.



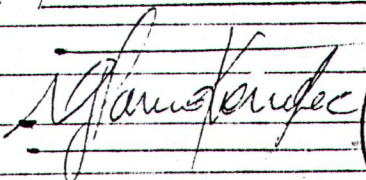
Carlos Leite da Silva



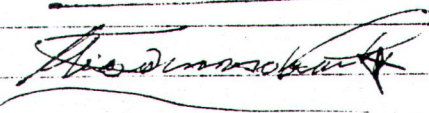
Marcos Patrício Pantoja



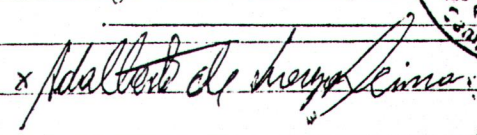
Glauber Gomes de Sousa



Afonso de Albuquerque



João de Deus



Adalberto de Sousa Lima

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 12.151

JOÃO PESSOA - SÁBADO, 28 DE SETEMBRO DE 2002

PREÇO - R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO



Palácio da Redenção

ATOS DO PODER EXECUTIVO

João Pessoa, 19 de agosto de 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 14, parágrafo 2º do Estatuto da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA/PB.

RESOLVE,

(AG-1498/2002) I - Nomear FLÁVIO LUIZ PICCOLI, Secretário de Planejamento, FRANCISCO MARINHO DE MEDEIROS, Diretor Presidente da EMATER, FREDERICO RONALDO DE ARRUDA, Delegacia federal da Agricultura, para comporem o Conselho Técnico Administrativo da EMPASA/PB.

II - Como substituto ficam nomeados MARIA INÊS PORDEUS RAMALHO, Secretária Adjunta da SEPLAN, FRANCISCO ELIAS RAMOS, Diretor Técnico da EMATER/PB e DIVALDO DA SILVA CUNHA, Delegacia Federal da Agricultura.

João Pessoa, 27 de setembro de 2002.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto o Decreto nº 21.259, de 22.08.2000;

(AG-1499/02) **RESOLVE** designar para integrem o Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE), por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros e respectivos suplentes:

- ÂNGELO ROFRAN DE V. SALDANHA e
- IVAN DE ALMEIDA BURITTY

Representantes do Poder Executivo

- FRANCISCA MOTTA e
- SOCORRO MARQUES

Representantes do Poder Legislativo

- JUPIRA LYGIA DONATO BAZANTE
- GEUIZA MARIA GALDINO DE FRANÇA e
- JOÃO FERREIRA NETO e
- ZENÓBIA CORDEIRO DINIZ

Representantes dos Professores

- REGINA DE VIVO ROMANO DIAS e
- DENISE THEODOSIO AMARAL
- MARIA BETANIA SANTOS DE ARAÚJO PADILHA e
- EDNA PEREIRA DE SOUZA

Representantes de Pais de Alunos

- ADERBALDO SOARES DE OLIVEIRA e
- ANITA BETHÂNIA ROCHA C. MELO

Representantes de outro segmento da sociedade local

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 767/2002

João Pessoa, 27 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo SA nº 2014649-3/02;

RESOLVE, de acordo com o art. 8º, incisos I, II, III, alínea "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, combinado com o art. 34, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado, na forma do art. 224, inciso III, alínea "b", e o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de Dezembro de 1985, conceder aposentadoria a TEREZA CRISTINA SOARES MAIA, Bibliotecário, código - ANS-902, nível VII, matrícula nº 53.074-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da citada Lei.

ANTONIO FERNANDES NETO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 768/2002

João Pessoa, 27 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo SA nº 2019717-9/02;

RESOLVE, de acordo com o art. 8º, incisos I e II, §1º, inciso I, alínea "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, combinado com o art. 34, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado, conceder aposentadoria proporcional a MIRIAM DE SOUSA SILVA, Auxiliar de Serviço, código - QPE-01, matrícula nº 58.038-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

ANTONIO FERNANDES NETO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 769/2002

João Pessoa, 27 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no Parecer nº 1602/02, conforme consta o Processo SA nº 336065-2/00;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 19.07.02, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA PROPORCIONAL, de acordo com o art. 40, inciso III, alínea "c" combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, a MARIA LUCIA BRAZ FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviço, código - QPE-01, matrícula nº 132.499-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

ANTONIO FERNANDES NETO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 770.

João Pessoa, 27/09/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO

DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767 de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do processo nº 02028931-6

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, SÔNIA MARIA LIMEIRA DE CASTRO do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 83.809-8, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

ANTONIO FERNANDES NETO
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 771

João Pessoa, 27 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO

ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, tendo em vista o Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueiras, de acordo com o que consta no Processo nº 02019107-0.

RESOLVE colocar à disposição da Escola Municipal de Primeiro e Segundo Grau Prefeito Francisco Braga - Santana de Mangueiras (PB), os servidores ANA LOPES DE LIMA, matrícula nº 81.813-5 e ANTONIO PIRES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 63.351-8, lotados na Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Verde da Nova, 172 Centro - CEP 58100-000 - Fone: (31) 321.3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Art. 3º - II do CPC/ CAMPINA GRANDE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Saúde

ATO AVISO DE JULGAMENTO ## ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/02

TEX INSTRUMENTO: 1. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação nomeada pela portaria nº 115/2002, torna pública a Tomada de Preços nº 014/02, para aquisição de material de consumo Odontológico, foram vencedoras do certame licitatório as empresas: C. Veloso/Dental Real nos itens 20,24; Saúde Dental Com. e Representações Ltda 13,21; Rio Meier Com. e Serviços Ltda, 01,02,04,17,18,26,28,29; Dental Lello Ltda, 03,05,09,10,14,16,25,31; Pádrão Dist. Prod. E Equip. Hiep. PE CALLOU Ltda, 08, 30; Dental Med Sul Art.Odontológicos Ltda - 06,11; Porto Alegre Ltda 12,15,27; Dental Médica COM. E Representações Ltda, 07,19,22,23; Demais informações na sede da Comissão Setorial de Licitação na sede da Secretaria de Saúde à Avenida Júlia Freire, s/n - bairro Torre - João Pessoa-PB - CORREIO: cplsaesau@ig.com.br, atendimento dias úteis em horário comercial.

João Pessoa, 27 de setembro de 2002.

Caro Antônio A. S. Leite
Presidente da CSI.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para implementação do PMAT (Programa de Modernização de Arrecadação Tributária) com o objetivo de agilizar o fluxo de informações e procedimentos adotados pelo município, em favor da firma Farias e Farias Representações e Consultoria Ltda, com Valor Mensal de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) e Valor Total de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com acréscimo no Art.25, Caput, e Inciso II e Art.13, caput e Inciso I, III e VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica desta SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 0056603/02.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2002

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Permanente de licitação comunica a quem interessar possa, que fica excluída a referência ao item 3.1.3.3 na redação do item 3.2 do edital da licitação nº 19.2002.70016.

Diante disto, todos os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no item 3.1.3.3 desse edital

João Pessoa, 27 de setembro de 2002.

Arquimedes Guedes Rodrigues
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 27/09/2002.

Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001/2002 de 09/01/2002 do Excelentíssimo Senhor Secretário da Infra-Estrutura e publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da licitação. Convite: 009/2002. Objeto: Abastecimento Singelo D'Água na zona rural, visando o fortalecimento da infra-estrutura hídrica do Estado da Paraíba. Firma Vencedora: PAN - Empreendimentos e Construções LTDA Valor R\$ 146.560,00

JOLYNETTE FETOSA NUNES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria da Saúde
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2950221/02
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO.
EMPRESAS VENCEDORAS: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, item 02 e ASEM NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 01 e 05.

João Pessoa, 25 de setembro de 2002.

Maria Analuce Dantas de Figueiredo
Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que efetuou licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS(01/2002), com abertura prevista para o dia 16/09/2002, às 09:00h, na sua sede, à Rua Geraldo Von Shosten S/N, Jaguaribe, nesta Capital, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Conservação, Limpeza, Higienização Copa e Serviços Gerais, conforme especificações descritas nos anexos. Maiores informações serão obtidas no endereço supra, ou através do telefone 241.2210 - Ramal 248. Geraldo Gomes de Carvalho Júnior - Presidente da CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 070/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2002

OBJETO: Aquisição de um conjunto de perfuração para poços artesanais, composto por: 01) Sonda de perfuração de poços artesanais até 120 metros de profundidade, fabricação nacional; 02) Compressor de ar rotativo a parafuso portátil para produção de 750 ppm à 150 libras (10 bar) de pressão, equipado com motor diesel; 03) Kit de acessórios para perfuração de poços artesanais composto por: 30 tubos de perfuração de 3,0 metros, um martelo de fundo 6", um martelo de fundo de 4", um bit's de 6".
FIRMA VENCEDORA: HIDROMED PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
Públique-se.

Cajazeiras-PB, em 27 de setembro de 2002

JOSE VALCANTE DE SOUSA
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 137/01

Em decorrência das justificativas apresentadas, e fundamentada no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o ato de dispensa de licitação e autorizo a aquisição objeto do processo em referência, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), junto a S A O NORTE

João Pessoa 27 de dezembro de 2001

RUI CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Presidente da CPL

SOCIEDADES

Extrato do Estatuto do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba - SAFEFPB.

nome: Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba
Fundação: 10 de abril de 1999
Sede e foro: Rua Venâncio Neiva, 110 - Sala 106, Ed. Roal, Centro, Campina Grande, PB.
Tempo de Duração: Indeterminado
Órgãos Sociais: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva
Órgão Deliberativo: Assembleia Geral
Órgão Executivo: A diretoria.
Mandato da Diretoria: 05 (cinco) anos.
Eleições: os membros da diretoria são eleitos pelo voto aberto ou secreto da Assembleia Geral.
Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.
Sócios: Entidades (Clubes de Futebol) Filiadas a Federação Paraibana de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol.
Direitos e deveres dos sócios: art. 5º e art. 6º.
Patrimônio: Bens móveis e imóveis.
Das Disposições Gerais: Estão inseridas nos artigos 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º e 71º.

Campina Grande, 10 de abril de 1999

Márcio Luis Melo
Presidente do SAFEFPB

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

DECRETO Nº 921/2002 DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Decreto Estado de Calamidade Pública em todo Território do Município de São Vicente do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o período de longa estiagem que se alastra em todo o Município, com escassez de água em todo seu território;
Considerando a necessidade de transportar água de outros centros para consumo humano e animal;
Considerando a necessidade urgente de uma ação eficaz das autoridades Constituintes na solução do angustiante problema que atinge toda nossa Comunidade;
Considerando a ausência de chuvas em todo o Município e a infertilidade do solo para a prática da Agricultura de Subsistência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de São Vicente do Seridó.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face as despesas de que trata o caput do artigo anterior, em consonância com o que preceitua o Parágrafo 3º do artigo 167 da Constituição Federal.



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 53100-000 - Fone: (31) 321-3005

ALTI NITICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é fiel ao original que me foi exibido. Dou fé. (Assinada - lit do CTRC) CAMPINA GRANDE, 31.01.2003





REGINA FRANÇA ISIDRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

E

5.º Ofício de Notas

TITULAR

Probo Câmara Júnior



Estatuto Social do: SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA
PARAÍBA - SAFEPB

LIVRO a-05

Data: 18 de março de 2002.



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 2ª Circulação
Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.100-060 - Telefone: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, Dou fé.
(Art. 365 - II do CPC) CAMPINA GRANDE 03.03.2002

[Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DO SINDICATO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - O SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFEPB, tem Sede e Foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com escritório na Rua Venâncio Neiva, 110 – Sala 106 – Edf. Real – Centro – CEP 58.100-060, Podendo, a critério de sua Diretoria, abrir e manter escritórios, agências, representações e sucursais em qualquer Município deste estado. Com número ilimitado de associados e com duração indeterminada, é constituído para fins de representação, Coordenação, defesa e proteção da Categoria dos Atletas de Futebol. Seu intuito é o de colaborar com os poderes públicos e as demais Entidades de classe visando principalmente, a Defesa dos interesses dos trabalhadores que representa, tendo sua base territorial no estado da Paraíba.

ARTIGO 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- Proteção, Defesa e representação dos Direitos e dos interesses da categoria nele compreendida, perante as autoridades Esportivas, Administrativas, Judiciárias e Legislativas;
- Manifestar-se como órgão Técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria;
- Prover seus representados de assistência Jurídica e técnica profissional;
- Arrecadar a Contribuição Sindical, contribuição Confederativa e Contribuição Social, que lhe corresponde;
- Promover e participar de Congressos e Conferências Nacionais e Internacionais relativas aos problemas da categoria, objetivando sempre o fortalecimento dos Atletas de Futebol, promover Cursos de capacitação Profissional, Seminários, Conferências estudos e outras iniciativas, visando o aperfeiçoamento Profissional e Cultura da Categoria Celebrar Contatos Coletivos de trabalho.

ARTIGO 3º – São condições para o funcionamento do Sindicato:

- Observância rigorosa das leis e dos princípios de moral e de Compreensão dos deveres cívicos;
- Existência de registro dos Associados, através de Fichas livro ou outro tipo de memória onde deverão contar todos os dados necessários sobre os Sindicalizados;
- Relação completa de todos os Diretores, Membros do conselho fiscal e dos Delegados Representantes junto à Federação da



[Assinatura]

Categoria, efetivos e Suplentes, desde a Fundação da Entidade, permanentemente atualizada;

d) Gratuidade do exercício de cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, devidamente autorizada por Assembléia Geral da Entidade, quando poderá ser arbitrado gratificação, Jeton, ajuda de Custo ou qualquer outro título.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - Aos trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada; satisfazendo as exigências deste estatuto assiste o Direito de se filiar ao Sindicato, após prévio exame pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - De todo ato lesivo do Direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou do Conselho Fiscal, poderá qualquer Filiado, dentro de 10 (dez) dias, da data do fato ou ato recorrer ao poder Judiciário, desde que esgotadas as instâncias Administrativas.

ARTIGO 5º - São Direitos dos Associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias seis meses após o seu ingresso no quadro de associados da Entidade. O Direito de voto nas eleições para renovação junto à Federação fica no entanto, condicionado ao prazo de carência estabelecido no "CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES";

b) Requerer medidas que visem solucionar problemas do seu interesse;

c) Usufruir dos serviços mantidos pelo Sindicato;

d) Requerer nos termos dos Estatutos, a convocação de reuniões Extraordinárias da Assembléia Geral;

e) Integrar as Assembleias Gerais;

f) Propor ou requerer a diretoria, as medidas que julgar à defesa de seus interesses e dos demais Associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores conferidos pelo Sindicato aos seus filiados são intransferíveis.

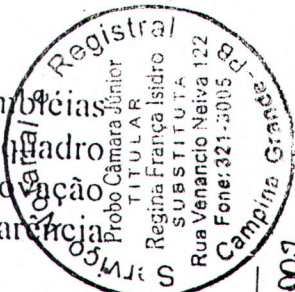
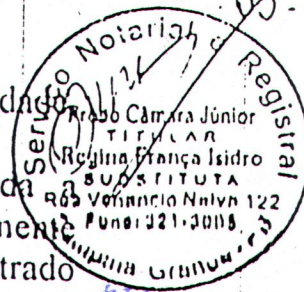
ARTIGO 6º - São deveres dos Associados;

a) Pagar as Contribuições pontualmente até o último dia de cada mês;

b) Prestigiar o Sindicato zelando pela unidade dos trabalhadores representados;

c) Assegurar o comparecimento às Assembleias Gerais sempre que convocados;

d) Cumprir este Estatuto e realizar, em sua Jurisdição os planos de trabalho de conjunto.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira do original que me foi agado. Dada, em Campina Grande, 03.05.2002.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral é formada pelos Associados do Sindicato que é órgão máximo e soberano do Sindicato, devendo decidir em última instância, todos os assuntos de interesse da Entidade nas resoluções não contrárias às leis vigentes e suas deliberações serão tomadas sempre com a presença da maioria absoluta dos Sindicalizados com direito ao voto, em primeira convocação, e em Segunda convocação, por maioria simples dos Associados presentes.

ARTIGO 8º - Realizar-se-ão reuniões da Assembléia Geral Extraordinária;

a) Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal Julgar conveniente;

b) A requerimento de 50% dos Associados, quites e no gozo dos seus direitos Sindicais, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões requeridas na forma da alínea "B" deste artigo, não poderão ser negadas pelo presidente, o qual se obriga a convocá-los dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da entrada do requerimento no Sindicato.

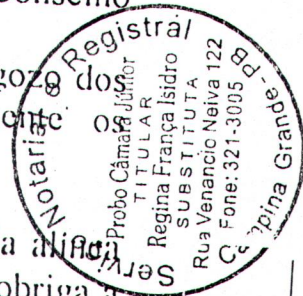
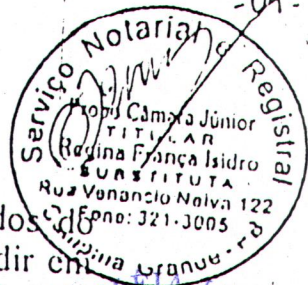
ARTIGO 9º - As reuniões das Assembléias Gerais só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocados. Salvo quando constar da Ordem do Dia, "Assuntos Gerais".

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem do Dia e cópias dos documentos relativos aos assuntos a serem debatidos serão colocados à disposição dos associados na sede da Entidade até três dias após a divulgação do edital de Convocação de reunião.

ARTIGO 10º - Assembléia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que convocada na forma estatutária.

ARTIGO 11º - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias quando se tratar de reunião ordinária e de 48 (quarenta e oito) horas em caso de extraordinária. Para reforma deste Estatuto 3 (três) dias antes.

ARTIGO 12º - A mesa Diretora das reuniões da Assembléia Geral Ordinária e extraordinária, será presidida pelo Presidente e poderá ser escolhido por votação do Plenário qualquer associado quites e no gozo dos



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel ao original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 255 - Lei nº 1.072/50)

03.09.2007
Regina França Isidro

seus direitos Sindicais para participar dos trabalhos, auxiliado pelo Secretário da Entidade e quando necessário também escolhido no Plenário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os assuntos que resultarem "empate" nas votações das Assembléias serão considerados rejeitados.

ARTIGO 13º - Compete a Assembléia Geral;

- a) Discutir e votar o balanço financeiro, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Discutir e se pronunciar sobre os planos de trabalho e as diretrizes Gerais de entidade;
- c) Dispor sobre a aplicação do patrimônio do Sindicato;
- d) Autorizar a aplicação das penalidades de sua competência e apreciar os recursos a ela dirigidos;
- e) Decretar a perda do mandato de membros da administração do Sindicato, na forma prevista neste Estatuto;
- f) Fixar critério para a realização de cursos permanentes de educação Sindical e profissional;
- g) Deliberar sobre a filiação as organizações internacionais;
- h) Regulamentar as despesas com viagens;
- i) Fixar verbas de representação para os Diretores, em conformidade com este Estatuto;
- j) Reformar o presente Estatuto, através da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

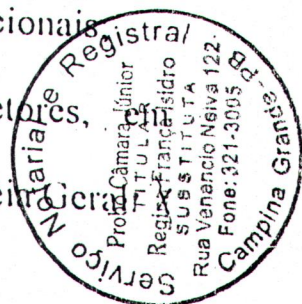
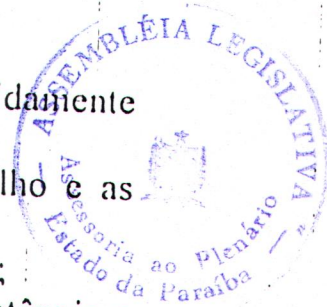
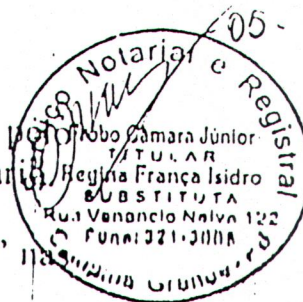
ARTIGO 14º - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 3 (três) membros efetivos e (três) Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eleitoral com mandato de 5 (cinco) anos e será assim constituída: Diretor Presidente, Diretor Secretário Geral, Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente será aquele que encabeçar a chapa eleita.

ARTIGO 15º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente. As suas decisões serão tomadas com a presença de pelo menos, o Presidente e mais um Diretor, e suas decisões serão homologadas com a assinatura dos presentes, em ata própria, aprovando-as.

ARTIGO 16º - Compete a Diretoria

- 1) Dirigir O Sindicato de acordo com o presente Estatuto, cumprir as deliberações das Assembléias Gerais e administrar o Patrimônio Social;



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva 122 - Fone: 321-3008

03.09.2002
Certifico que a presente ata é verdadeira e fiel ao que foi deliberado.
[Assinatura]

[Assinatura]

- 2) Ordenar, "ad-referendum" da Assembléia Geral as despesas extraordinárias;
- 3) Examinar e opinar sobre novos pedidos de filiação, cabendo desta decisão, recurso a Assembléia Geral.
- 4) Elaborar o balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal, que serão submetidos à Assembléia Geral;
- 5) Elaborar os regulamentos dos serviços previstos neste Estatuto e dos Departamentos que vierem a ser criados;
- 6) Examinar e aprovar os planos de atividades do Sindicato a serem submetidos a assembléia Geral e prover a execução dos mesmo;
- 7) Organizar o quadro de pessoal, fixando os vencimentos respectivos.

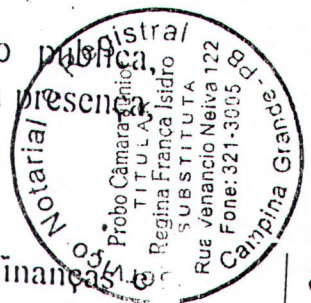
ARTIGO 17º - Por comprovado interesse da Entidade, a Assembléia Geral poderá arbitrar um auxílio ao Diretor cujas atividades Sindicais o afaste das suas atividades profissionais comuns.

ARTIGO 18º - Ao Presidente:

- 1) Representar o Sindicato perante a Administração pública, Autoridades Esportivas e em juízo, e onde se faça necessário a sua presença, podendo delegar poderes;
- 2) Convocar as reuniões da Diretoria;
- 3) Convocar as reuniões, das Assembléias Gerais;
- 4) Assinar todos os documentos da DIRETORIA de finanças, cheques, com o Diretor Financeiro;
- 5) Assinar as correspondências de sua competência e visar as demais;
- 6) Ordenar as despesas e outras normas financeiras, autorizadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria;
- 7) Autorizar a admissão e demissão dos empregados da Entidade;
- 8) Visar os relatórios e coordenar a preparação dos planos de trabalho, que após exame e aprovação da Diretoria, serão levados à apreciação da Assembléia Geral, quando for o caso;
- 9) Convocar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal sempre que necessário.
- 10) Realizar todos os Atos de Administração que a outrem não forem atribuídos, sempre em harmonia com os demais Diretores do Sindicato.

ARTIGO 19º - Ao Diretor Secretário compete:

- 1) Dirigir a secretaria do Sindicato;
- 2) Redigir e ler as Atas das reuniões da diretoria;
- 3) Elaborar relatórios e planos de trabalho;
- 4) Propor ao Presidente a admissão, demissão e outros atos relativos aos empregados;
- 5) Ter sob sua guarda e controle os arquivos e livros da secretaria;



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original, conforme me foi apresentado.
Data: 03.09.2002
Assinatura: [assinatura]

[assinatura]

- 6) Propor ao Presidente aquisição ou alienação de móveis e equipamentos;
- 7) Assinar com o presidente as correspondências de Entidade sempre que possível;
- 8) Demais obrigações de secretaria ou as fixadas pela Diretoria.

ARTIGO 20º - Ao Diretor Financeiro compete:

- 1) Organizar as finanças do Sindicato, procurando ampliar os seus recursos, inclusive controlar o recebimento de contribuições, doações e anuidades;
- 2) Assinar com o presidente, os cheques e demais documentos da secretaria de finanças;
- 3) Efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- 4) Apresentar à diretoria e à Assembléia Geral os balancetes mensais, o balanço anual;
- 5) Recolher os dinheiros do Sindicato a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou outro qualquer banco de Capital nacional de livre escolha da Diretoria;
- 6) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato.

ARTIGO 21º - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eitos pela assembléia Geral Eleitoral, na forma desta Estatuto limitando-se exclusivamente a sua competência, à fiscalização da gestão Financeira.

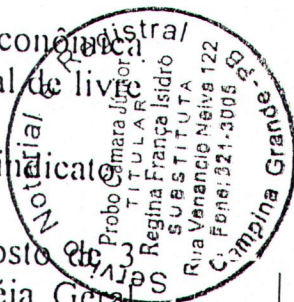
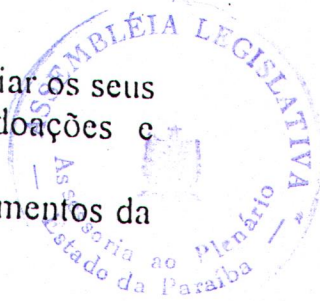
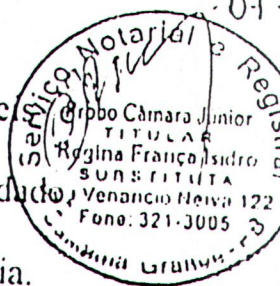
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal indicará um dos seus membros para exercer sua Presidência e outro para Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O livros de Atas e de presenças do Conselho Fiscal ficarão sob a guarda do Secretário Geral da Entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário segundo solicitação da Diretoria, ou por deliberação de dois dos seus membros.

ARTIGO 22º - Ao Conselho Fiscal compete:

- 1) Dar parecer sobre, balanços anuais, balancetes mensais;
- 2) Examinar as contas e escrituração contábil do Sindicato;
- 3) Opinar sobre as despesas extraordinárias;
- 4) Propor medidas que visem a melhoria da situação Financeira da Entidade;
- 5) Convocar o Diretor Financeiro e outro qualquer prestador de serviço da Entidade para dar esclarecimentos.



Regina França Isidro

Probo Câmara Junior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Neiva 122
Campina Grande - PB - CEP: 57.070-000
Fone: 321-3005

Assessoria ao Plenário

Assessoria ao Plenário

Assessoria ao Plenário

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 23º - As eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto a Federação e seus respectivos Suplentes serão regidas por estes Estatutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicar-se-ão as normas deste capítulo, onde couber aos demais processos eleitorais realizados pela Assembleia Geral, tais como para indicação de cargos de representação profissional, cabendo ao mesmo órgão determinar as adaptações que se fizerem necessárias em cada caso específico.

ARTIGO 24º - O voto exercido na forma do Artigo 40º, é facultativo, Secreto e livre de competência do Associado quites e no gozo dos seus direitos Sindicais.

ARTIGO 25º - As eleições serão realizadas no período máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo de 05 (cinco) dias que Delegados representantes seus respectivos suplentes.

ARTIGO 26º - O Presidente do Sindicato deverá afixar na sede da Entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data das eleições, no máximo de 30 (trinta) dias o editorial de convocação para o pleito, que resumidamente, deverá ser publicado no mesmo prazo, no jornal de grande circulação da região ou em D.O.E. DIARIO ODICIAL DO ESTADO.

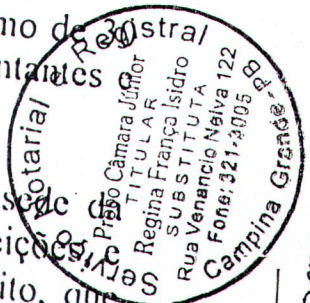
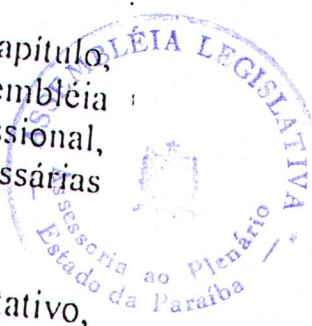
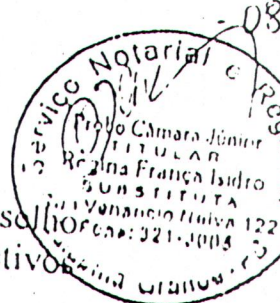
ARTIGO 27º - Poderá concorrer ao pleito qualquer integrante do quadro de associados do Sindicato, desde que comprove sua qualificação e que esteja quites para com a Entidade Sindical.

ARTIGO 28º O edital que deverá ser fixado na Sede do Sindicato obrigatoriamente deverá conter:

- 1)- Data, horário e local de votação;
- 2)- Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria da Entidade;
- 3)- Prazo para impugnação das candidaturas;
- 4)- Data, horários e locais das segundas e terceira votação caso não seja atingido o quorum na primeira e Segunda, bem com da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

ARTIGO 29º - O Prazo para registro de chapas será de 3 (três) dias, contados da data da publicação do Editorial resumido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Requerimento de registro de chapa, em duas vias endereçado ao Presidente, assinada por qualquer dos candidatos



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral

AUTENTICAÇÃO
Rua Venâncio Nêiva, 122 - Centro - Campina Grande - Paraíba - 53010-000
Fone: (31) 321-3005

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se encontra em meu poder. Dou fé.
(Assinatura) 03.09.2002

que a integram, será instruído com os seguintes documentos: Ficha de qualificação do candidato em duas vias assinadas; - declaração do cargo a que concorre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A chapa só poderá ser registrada se nela contar nomes suficientes para todos os cargos titulares da Diretoria e Conselho Fiscal e no mínimo dois terços dos cargos suplentes para aqueles dois órgãos inclusive quanto aos Delegados à Federação.

ARTIGO 30º - Verificando-se irregularmente na documentação apresentada, o Presidente do Sindicato notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esgotado esse prazo não corrigido a irregularidade, o registro da chapa efetivar-se-á sem os nomes daqueles que não atenderem à notificação.

ARTIGO 31º - Encerrando o prazo para registro de chapas, o Presidente do Sindicato providenciará:

1)- A imediata lavratura da Ata do encerramento de registro das chapas, que será assinada por ele e pelos Diretores porventura presentes, pelo menos pôr um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com sua ordem numérica;

2)- Dentro de 72 (setenta e duas) horas;

3)- A composição datilográfica ou tipográfica de cédula única onde deverão figurar, em ordem numérica, todas as chapas registradas, com os nomes e cargos dos candidatos efetivos e Suplentes. A Cédula única deverá ser composta de forma a não criar dúvidas para o eleitor por ocasião do exercício do voto;

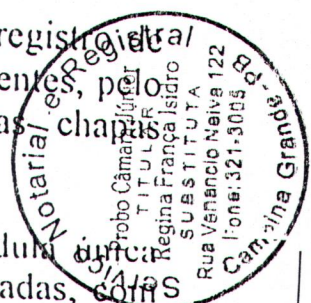
4)- A remessa de cópias da cédula única dentro de 8 (oito) dias, para publicação, contendo todas as chapas registradas, através do mesmo meio de divulgação do aviso resumido do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ata que trata o item I, será esclarecido o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

ARTIGO 32º - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro da chapa. O Presidente do Sindicato fixará nova data para eleição renovando-se os mesmos atos e prazos anteriormente estabelecidos.

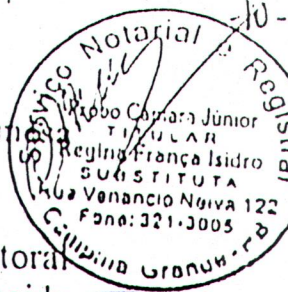
ARTIGO 33º - A mesa eleitoral que terá finalidade de receber os votos apurá-los e confeccionar a ata eleitora. Será constituída de um Presidente, um Secretário das Atas, um escrutinador e um Suplente, designados pelo Presidente do Sindicato entre pessoas idôneas, e que na mesma forma do artigo anterior.

ARTIGO 35º - A mesa eleitoral instalará os seus trabalhos com a presença de pelo menos dois dos seus integrantes.



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 53010-000
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
03.09.2000

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa Eleitoral poderá intervir no seu funcionamento.

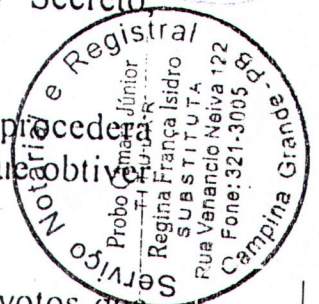


ARTIGO 36º - Na hora fixada no edital, o Presidente da mesa Eleitoral declarará iniciados os trabalhos de votação, que terão a duração estabelecida no mesmo Edital, podendo ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores do Sindicato.

ARTIGO 37º - Os eleitores deverão entregar à mesa eleitoral as respectivas identificações.

ARTIGO 38º - A votação pelo sistema do escrutínio Secreto, utilizando-se as cédulas especificadas no art. 31º, item “a” – n.º 3.

ARTIGO 39º - Encerrada a votação a mesa Eleitoral procederá imediatamente a apuração dos votos, proclamando eleita a chapa que obtiver a maioria simples no total de votos apurados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mesa Eleitoral anulará os votos que permitirem identificar o eleitor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O “Quorum será sempre o de maioria simples”.

ARTIGO 40º - Só poderão exercer o direito de voto os associados do Sindicato filiados há mais de 6 (seis) meses e que estiverem quites com as mensalidades devidas até a data, em que estiverem sendo realizadas as eleições.

ARTIGO 41º - Os recursos para anular eleições ou impugnar candidatos deverão ser dirigidos ao Presidente do Sindicato, acompanhados da fundamentação que os justifiquem.

ARTIGO 42º - O Presidente recebido o recurso convocará extraordinária e imediatamente a Assembleia Geral que é o órgão competente para anular eleição ou impugnar algum candidato, a Assembleia Geral, após discutir o recurso, emitirá deliberação a respeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reunião da Assembleia Geral deverá ocorrer em qualquer hipótese, antes da data da posse dos eleitos.

ARTIGO 43º - Os recursos só poderão ser apresentados por associados e o prazo para que os mesmos sejam impetrados é de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do pleito.

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 53.002-060 - Fone: (31) 321-3005

Certifico que a presente cédula é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
AUTENTICAÇÃO
Em 03 de 09 de 2007
Regina França Isidro

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa nem aproveitará ao seu responsável.

ARTIGO 44º - Se o recurso versar sobre impugnação de candidato caberá ao Sindicato providenciar para que o interessado, se quiser, apresente sua defesa para apreciação da Assembléia Geral.

ARTIGO 45º - Compete ao Presidente do Sindicato juntamente com o Diretor Secretário;

1)- Organizar todo o processo eleitoral a ser utilizado para todos os fins de direito;

2)- Até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da chapa, comunicar os nomes dos candidatos a categoria e as autoridades competentes;

3)- 48 (quarenta e oito) horas após a posse, as mesmas providências relacionadas no item II, com referência aos nomes dos empossados, e no mesmo período mandar publicar a chapa eleita completa, especificando o cargo de cada diretor podendo ser utilizado nas convocações das eleições.

ARTIGO 46º - As atribuições do Presidente do Sindicato e do Secretário Geral passarão na sua ausência à responsabilidade dos Suplentes, na forma deste Estatuto.

ARTIGO 47º - A diretoria compete suprir as lacunas, dirimir dúvidas e deliberar sobre tudo o mais referente ao processo eleitoral da Entidade que não esteja previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO VI - Da perda de mandato e das substituições.

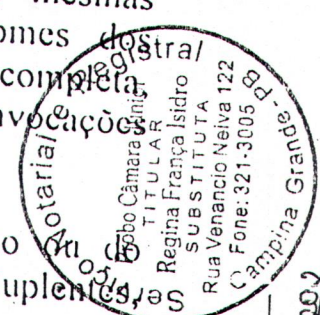
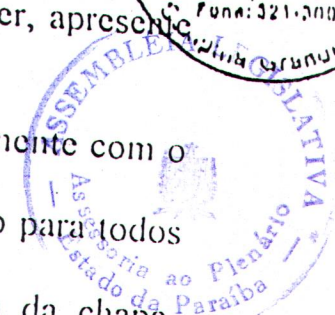
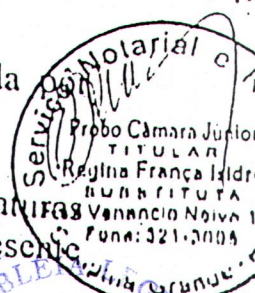
ARTIGO 48º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato no seguintes casos:

- a)- Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;
- b)- Grave violação deste Estatuto;
- c)- Abandono do cargo na forma prevista neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda suspensão ou distribuição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

ARTIGO 49º - Na hipótese de perda de mandato as substituições se farão de acordo com o disposto neste Estatuto.

ARTIGO 50º A perda do mandato nos casos previsto será declarada pela Assembléia Geral em decisão tomada por maioria dos presentes.



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 53.010-305 - Fone: 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Data: 03.09.2003
Assinatura: [assinatura]

12
ARTIGO 51º - A Diretoria ou a Assembléia Geral poderão tomar a iniciativa do processo de perda de mandato, assegurando-se, em qualquer caso, ao interessado pleno direito da defesa, inclusive notificando-se o mesmo com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da reunião da Assembléia que examinará o processo assegurando-lhe o direito de ser ouvido perante tal reunião.

ARTIGO 52º - A convocação de Suplentes quer para a diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente.

ARTIGO 53º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante, o suplente designado pelo presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As renúncias serão comunicadas, por escrito ao Presidente do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato. Será notificada igualmente por escrito o seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

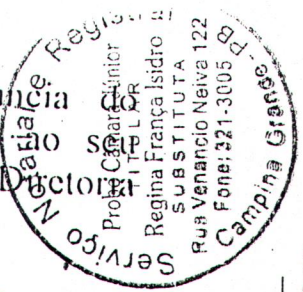
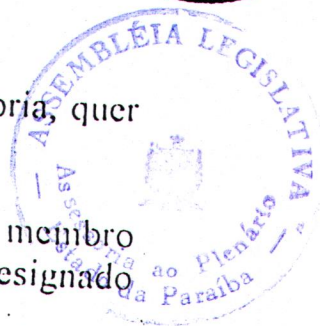
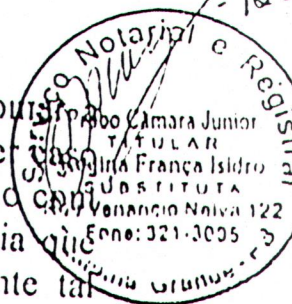
ARTIGO 54º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e não havendo Suplentes; o Presidente ainda que resignatário convocará a Assembléia Geral a fim de que esta constitua ma junta Governativa e Provisória dando ciência ao poder competente através do registro no Cartório de Pessoa Jurídica Competente.

ARTIGO 55º - A junta Governativa constituída nos termos do artigo anterior, procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal de conformidade com o Estatuto em vigor.

ARTIGO 56º - Em caso de abandono de cargo a substituição procede-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo entretanto o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houve abandonado o cargo a ser eleito para qualquer mandato de administração durante 6(seis) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando-se abandono de cargo a ausência não justificada de 3(três) reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando convocado regularmente.

ARTIGO 57º - Ocorrendo falecimento do membro roda Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á à substituição na forma do artigo 53º.



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 57000-000 - Fone: (31) 321-3005

03.09.2002
Campina Grande

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 58º - A Diretoria compete: Fazer organizar, por contador legalmente habilitado e se submeter a Assembléia Geral até 30(trinta) de junho de cada ano com o parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço anual.

ARTIGO 59º - Constitue o patrimônio do Sindicato as mensalidades paga pelos associados filiados e as contribuições Sindicais. E as doações e legados. E as rendas não especificadas. E os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelo mesmo.

ARTIGO 60º - As despesas do Sindicato ocorrerão pelas rubricas previstas na lei e em instruções vigentes.

ARTIGO 61º - A administração do patrimônio do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

ARTIGO 62º - Os títulos de renda e os imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral em escrutínio Secreto, pela maioria simples dos Associados quites e presentes.

ARTIGO 63º - No caso de dissolução do Sindicato, todo o patrimônio será revertido, partes iguais, aos associados quites.

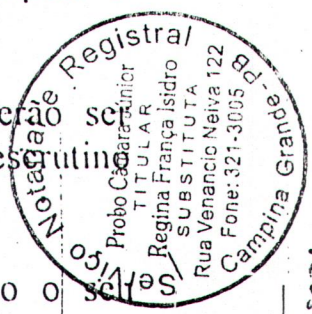
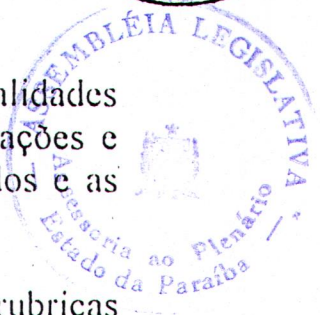
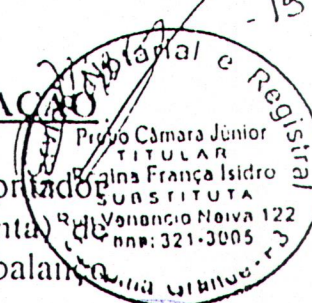
PARÁGRAFO ÚNICO - A dissolução só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim convocada, e com a presença mínima de 2(dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 64º - Sendo tomadas por escrutínio Secreto as deliberações da Assembléia Geral concernetes aos seguintes assuntos:

- a) - Tomada e aprovação de contas;
- b) - Aplicação e alienação do patrimônio;
- c) - Julgamento dos atos da Diretoria relativos às penalidades impostas aos filiados.

ARTIGO 65º - As deliberações tomadas pela Assembléia Geral serão obrigatoriamente comunicadas aos Associados, através de Edital afixado na sede da Entidade pelo prazo de 10 (dez) dias após a data de decisão.



Handwritten signature and date 03.09.2002.

ARTIGO 66º - A diretoria deverá elaborar e aprovar os regulamentos internos dos departamentos que vierem a ser criados, estabelecidos os objetivos e forma de funcionamento, podendo igualmente, criar Comissões de trabalho para a execução de tarefas específicas.

ARTIGO 67º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais contratadas pela Diretoria em nome do Sindicato.

ARTIGO 68º - A Sede funcionará na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, onde serão instaladas a presidência e a Secretaria de Finanças.

ARTIGO 69º - Não será permitida a sessão gratuita ou remunerada da Sede da Entidade para fins de reunião de caráter Político.

ARTIGO 70º - O Sindicato, por intermédio de sua Diretoria deverá abster-se de atividade ou propaganda Política – Partidária, Religiosa ou Ideológica.

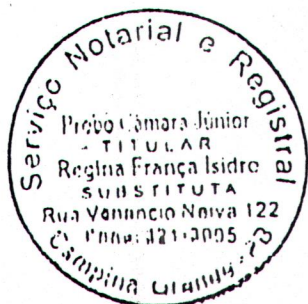
ARTIGO 71º - Este Estatuto, aprovado definitivamente, com a relação final, Terá que obter o seu registro no Cartório de Registro de pessoas Jurídicas de Direito Privado na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, sua reforma todo no todo ou em parte, só se fará em reunião em Assembléia, especialmente convocada para esse fim e pela deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação com qualquer número de associados presentes quites com a mensalidade duas horas após.

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Fórum de Juizados - 1ª Circulação de Notas
Rua Venâncio Neiva 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 57000-000 - Telefone: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Data 03.09.2002
(L. 315 - Livro CPC) CAMPINA GRANDE

CAMPINA GRANDE / PB, 10 DE ABRIL DE 1999.

Manoel Luís Melo
Manoel Luís Melo
Elias Távares da Cunha
ADVOGADO - OAB/PB - 7826
CPF 027.051.414-72



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Probo Câmara Júnior TITULAR Regina França Isidro SUBSTITUTA	Reconheço a(s) Firma(s) <i>Manoel Luís Melo</i> por <i>semelhance</i>
	Campina Grande-PB, 18 de 03 de 2002
	Em Teste da verdade.
	<i>Regina França Isidro</i>

ATA DE FUNDAÇÃO DO SAFEPB

Aos 10(dez.) dias do mês de Abril de 1999 (Mil novecentos e noventa e nove) pelas 20 (vinte) horas, em primeira convocação, no Auditório do Sindicato dos Motoristas, localizado a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, em Campina Grande – PB, reuniram-se os atletas de futebol profissional do Estado da Paraíba, abaixo assinados, qualificados e identificados conforme convocação pelas emissoras locais (Rádios Borborema e Caturité), nos seus respectivos programas esportivos, na qualidade de instituidores, oportunidade em que resolveram por unanimidade, eleger a Primeira Diretoria do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba – SAFEPB, com sede provisória em Campina Grande – PB, sito a Rua Venâncio Neiva, 110 – Sala 106 – 1º Andar, Edifício Real, Centro, regida na forma do Estatuto Social em anexo, que fica fazendo parte integrante e complementar desta Ata. Os membros instituidores (fundadores) abaixo assinados, identificados e qualificados, elegeram os signatários para comporem a seguinte Diretoria Provisória: Diretor-Presidente – Manoel Luis Melo, Diretor Secretário Geral – Ivonaldo Correia de Araújo, Diretor Financeiro – Jorge dos Reis; Suplentes: 1º Membro – Márcio Petrônio Ramos; 2º Membro – José Alberto Costa e, 3º Membro – Valério Ramos. O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros efetivos: 1º Membro – Gláuber Gomes Farias, 2º Membro José, Carlos Leite da Silva, 3º Membro – Horthimar Lourenço da Silva. Também terá 03 (três) membros suplentes: Elias Tavares da Cunha Melo, Glauco Kardec de Brito Neves e, Adalberto de Souza Lima. O Diretor-Presidente do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba – SAFEPB, representará a entidade em juízo ou fora dele. A Diretoria eleita foi neste ato empossada e, seus membros assumem o compromisso de dirigirem o SAFEPB, com mandato de 05 (cinco) anos. Para registro, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim – Marlene Gervásio Melo, Secretária do SAFEPB. A subscrevo e assino:

Manoel Luis Melo

Ivonaldo Correia de Araújo

Jorge dos Reis

Márcio Petrônio Ramos

José Alberto Costa

Valério Ramos

Gláuber Gomes Farias

José Carlos Leite da Silva

Horthimar Lourenço da Silva

Elias Tavares da Cunha Melo

Glauco Kardec de Brito Neves

Adalberto de Souza Lima



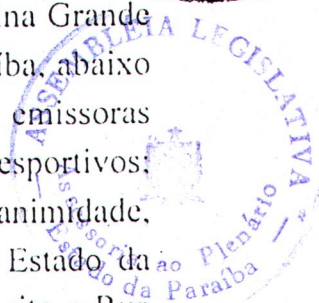
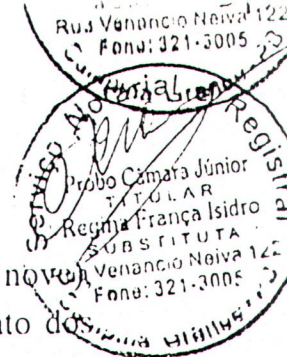
Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000 - Telefone: (83) 321-3005

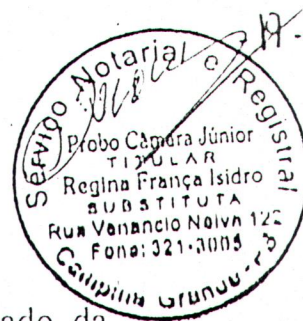
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - Código de Processo Civil) CAMPINA GRANDE

03.03.2002



RESSALVA:



No ato da fundação do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba – SAFEPB, aos 10 dias do mês de Abril de Mil Novecentos e Noventa e Nove, pelas 20 horas, em primeira convocação, a atual Diretoria do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba, aprovou os estatutos do SAFEPB por unanimidade, e os seus respectivos membros assumem o compromisso de dirigirem o SAFEPB, durante o mandato de 2 anos. Para registro, lavrei a presente Ata (com esta ressalva), que vai assinada por mim – Marlene Gervásio Melo, Secretária do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba – SAFEPB. A subscrevo e assino: Ficando assim fundado o referido Sindicato. Marlene Gervásio Melo.

Manoel Luis Melo

Ivonaldo Correia de Araújo

Jorge dos Reis

Márcio Petrônio Ramos

José Alberto Costa

Valério Ramos

Gláuber Gomes Farias

José Carlos Leite da Silva

Horthimar Lourenço da Silva

Elias Tavares da Cunha Melo

Glauco Kardec de Brito Neves

Adalberto de Souza Lima

Declaro que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio

Campina Grande, 10 de Abril de 2000



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Rua Venancio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000 - Telefone: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE 03.09.2002

Mane



SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAÍBA – SAFEPB

SEDE SOCIAL

Estádio Ernani Sátiro – O Amigão
Campina Grande – PB

ESCRITÓRIO: Rua Peregrino de Carvalho, 294, Edf. Halley – 1º andar
sala 102, Centro – Campina Grande - PB - CNPJ: 04.966.656/0001-14

“O Principal não é o Sindicato Vir ao Jogador, mas o Jogador Ir ao Sindicato”

DIRETORIA DO SAFEPB

NOME: MANOEL LUIS MELO
PROFISSÃO: PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA DJALMA MIGUEL DE MORAIS, 112 – MIRANTE

NOME: IVONALDO CORREIRA DE ARAÚJO
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
END.: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 594 – CATOLÉ

NOME: JORGE DOS REIS
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA FREI DAGOBERTO, 85 - MALVINAS

NOME: MÁRCIO PETRÔNIO RAMOS
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA OBDEDON LICARIÃO, 297 – NOVA BRASÍLIA

NOME: JOSÉ ALBERTO COSTA
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA JOANA D'ARC DE ARRUDA, 342, JOSÉ PINHEIRO

NOME: VALÉRIO RAMOS
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA PÇA CRISTIANO LAURITZEN, 176 - CENTRO



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5ª União de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telef: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi entregue. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE

Chame
03.09.2002.

NOME: GLAUBER GOMES FARIAS
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
END.: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 160, CENTRO

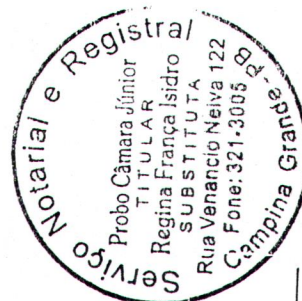
NOME: JOSÉ CARLOS LEITE DA SILVA
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
END.: RUA JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA, 215 – ROCHA CAVALCANTE

NOME: HORTIMAR LOURENÇO DA SILVA
PROFISSÃO: ATLETA PROFISSIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA JORNALISTA PAULO BRANDÃO, 95 – BODOCONGÓ I

NOME: ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO
PROFISSÃO: ADVOGADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA MACIEL PINHEIRO, 170 – ED. PALOMO/APTO 504

NOME: GLAUCO KARDEC DE BRITO NEVES
PROFISSÃO: MÉDICO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
END.: RUA BENTO VIANA, 45, CENTRO.

NOME: ADALBERTO DE SOUZA LIMA
PROFISSÃO: AUXILIAR DE FISIOTERAPIA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
END.: RUA IRMÃ OLÍVIA, 19, BODOCONGÓ III



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Assessoria ao Probo Câmara Júnior
Rua Venâncio Neiva 122, Centro - Campina Grande - PB - CEP 53130-900 - Tel: 321-3005

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Day 16
03/09/2002

Regina



SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFE PB



"O principal não é o Sindicato vir ao jogador, mas o jogador ir ao Sindicato"

Lista de Presença dos Sócios Fundadores do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba – SAFE PB:



Manoel Luis Melo

Ivonaldo Correia de Araújo

Jorge dos Reis

Márcio Petrônio Ramos

José Alberto Costa

Valério Ramos

Gláuber Gomes Farias

José Carlos Leite da Silva

Horthimar Lourenço da Silva

Elias Tavares da Cunha Melo

Glauco kardec de Brito Neves

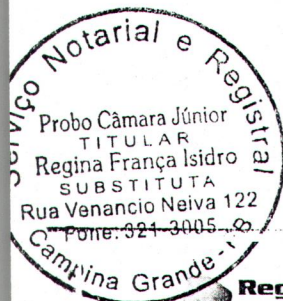
Adalberto de Souza Lima

Declaro que as vias conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Campina Grande-PB, 10 de Maio de 2000.


Manoel Luis Melo
Presidente
SAFE PB

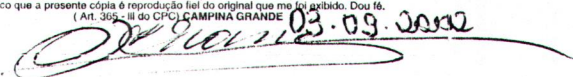

Elias Tavares da Cunha Melo
ADVOCADO - OAB/PB - 7826
CPF 027.051.414-72



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Protestos Judiciais - 1º Ofício de Notas
Rua Venancio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefone: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE


03.09.2002



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba - SAFEPB

FUNDO SOCIAL (SE HOUVER): Não há

FINALIDADE: Assistir os associados nas áreas (1 - Jurídica; 2 - Médica; 3- Social)

SEDE: Rua Venâncio Neiva, 110 - Sala 106 - Centro

TEMPO DETERMINADO DE DURAÇÃO: Indeterminado

MODO COMO É ADMINISTRADA: Por uma diretoria composta de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes e o Conselho

QUEM APRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O Presidente

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: Será reformado através da Assembléia Geral

INFORMAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: () SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: Se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral - O destino do Patrimônio será revertido em partes iguais aos associados quites.

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (Definitiva ou Provisória)

- Manoel Luis Melo - Diretor Presidente - Djalma Miguel de Moraes, 112
- Ijonaldo correia de Araujo - Diretor Secretario Geral - Manoel Alves de Oliveira, 594
- Jorge dos Reis - Diretor Financeiro - Frei Dagoberto, 85
- Márcio Petrônio Ramos - 1º Membro Suplente - Abdedon Licarião, 297
- José Alberto Costa - 2º Membro Suplente - Joana D'arc de Arruda, 342
- Valério Ramos - 3º Membro Suplente - Praça Lauritzem, 176

Conselho Fiscal Efetivo:

- Gláuber Gomes Farias - 1º Membro Efetivo - Peregrino de Carvalho, 160
- José Carlos Leite da Silva - 2º Membro Efetivo - José Nogueira Pereira, 215
- Horthimar Lourenço da Silva - 3º Membro Efetivo - Jornalista Paulo Brandão, 95

Suplentes:

- 1- Elias Tavares da Cunha Melo - Membro Suplente - Maceial Pinheiro, 170
- 2- Glauco Kardec de Brito Neves - Membro Suplente - Bento Viana, 45
- 3- Adalberto de Souza Lima - Membro Suplente - Irmã Olivia, 19

Campina Grande, 15 Junho de 2000

Regina França Isidro

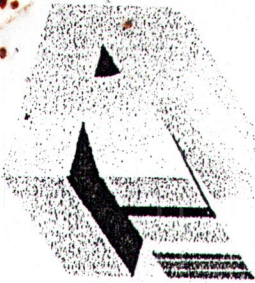
Serviço Notarial e Registral

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 17.000 de Valor

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 53.000-000 - Fone: (31) 321-3005

Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi exibido. Dou fé.

03.09.2002



Regina França Isidro
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande Paraíba



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - 1ª Câmara de Feitos
Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000 - Telefone: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE

03.09.2002.

Regina França Isidro

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE
JURÍDICA

Livro "A" - 05

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que nesta data foi conferida **Personalidade Jurídica** a(o): **SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFEPB**, estabelecido(a) a rua: Venâncio Neiva, N° 110 – Sala 106 – Centro - na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, conforme **Registro N° 35.230**, neste *Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica*.

Campina Grande(PB), 18 de Março de 2002.

Probo Câmara Júnior
Probo Câmara Júnior
- Titular -

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Feições Jurídicas - 9º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telef: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi enviado. Dou fé.
(Art. 3º - II do CPC) CAMPINA GRANDE
03.09.2002
[Assinatura]



00001965

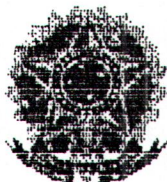


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.656/0001-14		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 18/03/2002	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAIBA - SAFEPB					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFEPB					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-02 - Organizacao, exploracao ativ desportivas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO RUA VENANCIO NEIVA		NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 106		
CEP 58100-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE			UF PB
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 109.598.904-91		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.966.656/0001-14

VÁLIDO ATÉ
02/06/2002

CÓDIGO DE ACESSO
35.33.42.53.79 - 00.010.959.890.491

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAIBA - SAFEPB

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.61-4/02 - Organizacao, exploracao ativ desportivas

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)		NÚMERO
RUA VENANCIO NEIVA		110
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 106	CENTRO	58100-060
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
CAMPINA GRANDE	PB	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 15:02, horário de Brasília, do dia 03/04/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0430200 - CAMPINA GRANDE

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001



Regina França Isidro

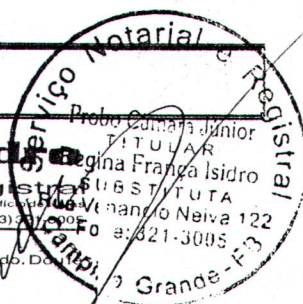
Serviço Notarial e Registral

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5ª Ofício
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58100-060 - Telef: (83) 321-3095

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Do

(Art. 365 - III do CPC) Campina Grande

03/04/02





Estado da Paraíba
Secretaria da Educação e Cultura
Procuradoria Jurídica



**TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº
0001/2000 , QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E
O SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL
DO ESTADO DA PARAÍBA. NA FORMA
ABAIXO**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano dois mil (2000), na sala da Procuradoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Paraíba, situada no bloco I, 6º andar do Centro Administrativo do Estado, foi lavrado o presente Termo de Cessão em Comodato, celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura, devidamente representada pelo seu titular Profº CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, daqui por diante denominada simplesmente de COMODANTE e o SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO ESTADO DA PARAÍBA , representado por seu Presidente Sr. MANOEL LUIS MELO, com sede a rua Venancio Neiva, 110 - sala 106 - Ed, Real - Centro, Campina Grande/PB, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIA, tendo em vista o que consta do Processo nº 7614/99, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Comodato tem por objetivo a instalação da Sede Social provisória do SAFE -PB - Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba, em uma sala existente no estádio Ernani Sátiro " O Amigão", na cidade de Campina Grande/PB, sob guarda e posse da Comodante à Comodatária.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a Comodatária a entregar a sala objeto do empréstimo no término do Comodato, ficando certo que o

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fé que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande

04 SET 2002





Estado da Paraíba
Secretaria da Educação e Cultura
Procuradoria Jurídica



inadimplemento desta obrigação a constituirá de mora, independente de qualquer interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMODATÁRIO atesta haver recebido a sala em estado de servir ao uso a que se destina e obriga-se:

- a) Conservar e manter o bem objeto do presente termo, no mesmo estado de conservação e limpeza em que o recebeu;
- b) Utilizar a mesma, para o objetivo determinado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Este Comodato vigorará pelo prazo de 03 (tres) anos a partir da assinatura, podendo ser renovado desde que assim decidam as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Este Comodato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, independentemente de medidas judiciais na hipótese de inadimplemento ou aviso previo de 60 (sessenta) dias assinados pelos seus representantes

CLÁUSULA SEXTA- Para dirimir as questões oriundas deste Comodato, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelo Coordenador Jurídico/SEC e pelas testemunhas abaixo.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fone: 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fé, que a presente cópia
xerostática e a reprodução fiel do original que
me foi exibido.
Campina Grande

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2000..

04 SET 2002





Estado da Paraíba
Secretaria da Educação e Cultura
Procuradoria Jurídica



TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº
0001/2000 , QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E
O SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL
DO ESTADO DA PARAÍBA. NA FORMA
ABAIXO

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

MANOEL LUIS MELO
PRESIDENTE

IVAN BURITY DE ALMEIDA
COORDENADOR PJ/SEC

TESTEMUNHAS

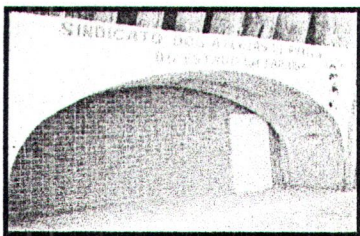
1. Mauro Pitomir Romo

2. [Signature]

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Bel. Sonia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Lj 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fé, que a presente cópia
xerostática é a reprodução fiel do original que
me foi exibido.
Campina Grande

04 SET 2002



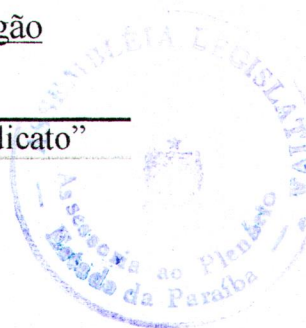


SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL
DO ESTADO DA PARAÍBA - SAFEPB

SEDE SOCIAL

Estádio Ernani Sátiro – O Amigão
Campina Grande - Paraíba

“O Principal não é o Sindicato Vir ao Jogador, mas o Jogador Ir ao Sindicato”



DIÁRIO DA

CAMPINA GRANDE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 1999

BORBOREMA

- DIÁRIOS E EMISSORAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA - R\$ 1,00

CRIADO EM C. GRANDE O SINDICATO DOS ATLETAS

A exemplo de estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, entre outros, a Paraíba também terá o seu Sindicatos dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba - SAFEPB, com o objetivo de defender os interesses daqueles que são os donos do espetáculo e que, muitas vezes, são prejudicados pela má administração que impera em alguns clubes do Estado.

A idéia para a fundação do SAFEPB partiu de um grupo de atletas profissionais que hoje atuam no futebol da Paraíba. E logo foi formado a diretoria, que é encabeçada pelo ex-jogador do Treze e tantos clubes do Nordeste, Manoel Luiz Melo.

A diretoria do Sindicato ficou assim composta: presidente: Manoel Luiz Melo; vice-presiden-

te - Ivonaldo Correia de Araújo (ex-atleta do Serrano); Secretário Geral - Márcio Petrônio Ramos (ex-jogador do Campinense); tesoureiro - Gláuber Gomes Farias (Campinense); Diretor Procurador: Valério Ramos (Treze); Diretor de Patrimônio - José Alberto Costa.

Conselho Fiscal: José Carlos Leite da Silva, Hortimar Lourenço da Silva (Serrano), Fernando Conga da Silva (sem clube), Ranilson de Souza, Francisco Bernardo dos Santos, Vianey Souza de Andrade (Vila), Elias Tavares da Cunha Melo, Marcos José da Costa, Miguel Moraes de Melo (Vila), Ronaldo Cirne (Atalaia), Glaucio Kardec Brito Neves e o massagista Adalberto de Souza Lima (Campinense).

De conformidade com

Manoel Luiz Melo, o Luizinho Bola Cheia, a diretoria do Sindicato dos Atletas de Futebol da Paraíba terá mandato de três anos. Ele adiantou, no entanto, o slogan do SAFEPB.

- O principal não é o Sindicato vir ao jogador, mas o jogador ir ao Sindicato -, disse Luizinho, acrescentando.

- Temos agora duas entidades para trabalhar pelo atleta na Paraíba. A Associação de Garantia ao Atleta Profissional - AGAP, que congrega os ex-atletas, e o SAFEPB, que reunirá os atletas profissionais em atividade no futebol paraibano -, garantiu.

A sede provisória do Sindicato está funcionando na Rua Venâncio Neiva, 110, sala 106, edifício Real.

SAFERJ - Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Fundado em 19 de novembro de 1979

: 29963972/001-63

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 1999.

Ilmo Sr.

Manoel Luiz Neto

MM: Presidente do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba

Sr. Presidente,

É com muita satisfação que acusamos o recebimento de sua correspondência nos comunicando a fundação do Sindicato do Estado da Paraíba.

Temos a certeza que a partir de agora, os atletas que estiverem atuando no futebol paraibano, terão seus direitos defendidos e consequentemente ganharão mais respeito por parte de todos os segmentos do futebol da Paraíba.

O movimento sindical de atletas de futebol cresce cada vez mais em nosso país. Rogamos que iniciativa como esta do SAFEPR seja copiada por outros estados, pois só com a formação de vários Sindicatos é que poderemos nos consolidar a nível nacional.

A direção do Saferj se coloca a disposição para qualquer tipo de ajuda ou apoio que se fizer necessário.

Aproveitamos para parabenizar a Presidência e toda Diretoria por esse ato de dedicação ao atleta de futebol e ao esporte Brasileiro.

Atenciosamente,

Alfredo Sampaio da Silva Junior



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Registro de Títulos e Documentos e Passagens Jurídicas - 5ª Circulação de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 56100-000 - Telef: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 305 - III do CPC) CAMPINA GRANDE

03.09.2002





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 66 sob o nº 66103
Em 21 / 03 / 2003

Megaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 24 / 03 / 2003

Megaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 24 / 03 / 2003.

C. 731
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____ / ____ / 2003

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

RICARDO MARCELO

Em 26 / 03 / 2003

620
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2003

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 35 Página (S).

Em 21 / 03 / 2003.

Ricardo Gonçalves Bertol
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ____ Documento (s)
em anexo.

Em ____ / ____ / 2003.

Assessor



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI 66/2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS
DO ESTADO DA PARAÍBA.

AUTOR : DEP. MANOEL LUDGÉRIO.
RELATOR: DEP. RICARDO MARCELO.

PARECER Nº 32/03

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 66/03, do ilustre deputado Manoel Ludgério, reconhecendo de Utilidade Pública o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado da Paraíba.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

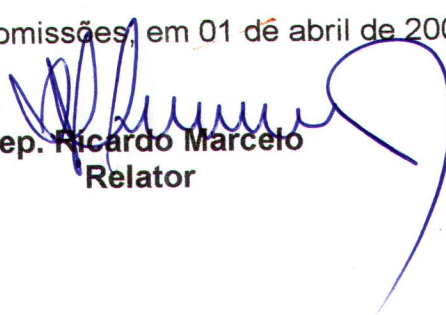
O Sindicato dos Atletas Profissionais é uma associação que tem por objetivo de proteger, defender e representação dos Direitos e dos interesse da categoria nele compreendida, perante as autoridades Esportivas, administrativas, judiciária e legislativa.

Tem sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com escritório na rua Venâncio Neiva, 110 – sala 106 – Edf. Real – Centro – Cep 58.100-060, em 31/12/73, que nesta data foi conferida Personalidade Jurídica, conforme Registro nº 35.230, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica Podendo, a critério de sua diretoria, abrir e manter escritórios, agências, representações e sucursais em qualquer município deste Estado, estando de acordo com seu Estatuto Social.

Assim, constatadas as condições acima elencadas, resta propor o encaminhamento do presente projeto à apreciação colegiada maior desta Casa para a competente aprovação do Projeto de Lei nº 66/03.

É o voto.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2003.


Dep. Ricardo Marcelo
Relator

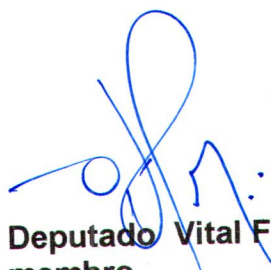


III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer, nos termos do voto do Senhor Relator, deputado Ricardo Marcelo pela aprovação do **Projeto de Lei nº 66/2003**, de autoria do nobre deputado Manoel Ludgério.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2003.

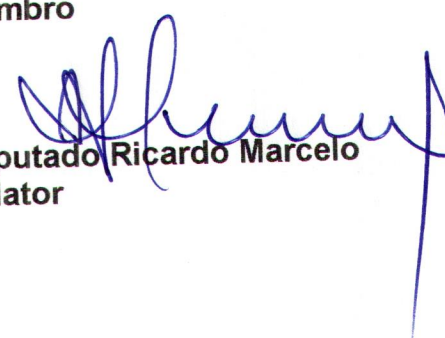

Deputado Vital Filho
membro

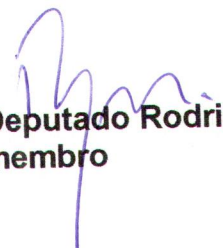
Deputado Fábio Nogueira
PRESIDENTE


Deputado Zenóbio Toscano
membro

Deputado Tróccoli Júnior
membro


Deputado Gervásio Maia Filho
membro


Deputado Ricardo Marcelo
Relator


Deputado Rodrigo Soares
membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 01/04/2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 21 /2003

João Pessoa, 03 de abril de 2003.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 66/03 de autoria do Deputado Manoel Ludgério, que "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado da Paraíba".

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 15/2003
PROJETO DE LEI N° 66/03

**Declara de Utilidade Pública o Sindicato
dos Atletas Profissionais do Estado da
Paraíba.**

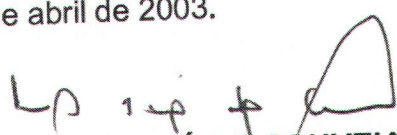
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado da Paraíba com sede no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa" João Pessoa 03 de abril de 2003.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente



Recebido no dia: 28 / 03 / 2003.

Visto

Ricardo Marcelo

Ciente no dia 28 / 03 /2003.

Visto

Data Final : / /2003

Visto

Do Dia 01 / 04 / 03

Resultado Aprovado p/constitucionalidade

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

APROVADO
Em 08/04/23
Presidente

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2003.

Às doze horas e trinta e cinco minutos do dia primeiro de abril do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado *FÁBIO NOGUEIRA (PSDB)* e contando com a presença da unanimidade dos seus membros titulares: Deputados *ZENÓBIO TOSCANO (PSDB)*, *TROCOLLI JÚNIOR (PSDB)*, *GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB)*, *RODRIGO SOARES (PT)*, o Vice-Presidente, Deputado *VITAL DO REGO FILHO (PDT)* e o Deputado *RICARDO MARCELO (PTB)*. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado *Fábio Nogueira* "Invocando a proteção de DEUS e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Não havendo Expediente passou-se à Ordem do Dia. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado Vital do Rego Filho para secretariar a reunião e, na sequência, determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior - 2ª Reunião Extraordinária desta Comissão. Nesse ínterim, o Deputado Zenóbio Toscano, solicitou a dispensa da leitura da Ata. Solicitação acatada pela Presidência, depois de ouvido o plenário, tendo sido a mesma aprovada sem restrições. Em seguida foram apreciados e discutidos os seguintes Pareceres referentes às proposições constantes da Pauta: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES E RESPECTIVOS PARECERES SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA n.ºs: 02/2003 - DO DEPUTADO ASSIS QUINTANS - Denomina o Parque de Exposição de Ovinos e Caprinos da Cidade de Sumé de "João Albino Pedro" e dá outras providências. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer favorável, com Emenda da Relatoria, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 17/2003 - DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS - Denomina a quadra poliesportiva do município de Parari de

"Rita Meira de Queiroz" (QUEIROZÃO), e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, com Emenda da Relatoria, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 20/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a isenção de tributos para as categorias que menciona, e dá outras providências. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 22/2003 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO - Define o percentual estadual do Salário Educação entre o Estado e os Municípios. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 25/2003 - DO DEPUTADO PASTOR FAUSTO OLIVEIRA - Denomina de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã - ABC, e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL do REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 26/2003 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações darem conhecimentos explícitos e detalhados das ligações que gerarem valores cobrados a título de pulsos excedentes. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção do Deputados Gervásio Maia Filho; 59/2003 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL - Dá denominação ao Hospital Distrital do Município de Taperoá, neste Estado. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 60/2003 - DO DEPUTADO RICARDO MARCELO - Denomina de Governador Clóvis Bezerra Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Inês, e determina outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 61/2003 - DO DEPUTADO ANTONIO MINERAL - Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Pastor Evangélico John Philip Medcraft. Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 66/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Declara de utilidade pública o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado da Paraíba. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 04/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Cria a Frente Parlamentar do Turismo - PARLATUR -, na Assembléia Legislativa da Paraíba. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu Parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. PROCESSO nº 18/2003 - DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO E OUTROS -



Indicando o nome do Senhor Antônio Nominando Diniz Filho, para preencher a vaga de Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em virtude da aposentadoria compulsória do insigne Conselheiro Juarez Farias. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Logo após, foi posto em discussão o Processo supracitado e usou da palavra o Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, demonstrando satisfação e reconhecimento pela indicação do ex-Deputado Nominando Diniz para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e destacou sua atuação como político, médico e administrador. Prosseguindo a discussão, o Deputado RODRIGO SOARES concordou com os elogios formulados pelo orador anterior ao ex-Deputado Nominando Diniz Filho, afirmando que na qualidade de representante do Partido dos Trabalhadores na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, votará favorável a aprovação do Processo em apreço. Ato contínuo, o orador ressaltou a necessidade de haver um debate prévio com os candidatos aos cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado junto com os Parlamentares da Casa. Posteriormente, usou a palavra o Deputado VITAL DO REGO FILHO, informando que o Deputado ZENÓBIO TOSCANO colheu um número considerável de assinaturas de apoio a referida indicação do ex-Deputado Nominando Diniz Filho e destacou que os Deputados da Casa se sentem bem representados com o seu ingresso no Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Posto em votação, o Processo em apreço foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado RODRIGO SOARES, que solicitou a entrega antecipada de vinte e quatro horas da Pauta das Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que os seus membros possam melhor analisar as matérias constantes na respectiva Pauta serem apreciadas em Reunião. Logo após, o Senhor Presidente acatou a solicitação e orientou a Assessoria da Comissão para que procedesse de acordo com o pedido do orador. Em seguida, a Presidência facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente reunião Ordinária e convocou uma outra, Ordinária, para a próxima terça-feira, às nove horas, no mesmo local. Lavrando a presente a Ata as Redatoras: Suely Pessoa de Luna, Técnico Legislativo e Rosa-Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos, Técnico Legislativo Assistente que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 01 de abril de 2003.


Deputado Fábio Nogueira
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
15ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

FOLHA DE PRESENÇA

2ª Reunião Ordinária

Local: Mini Plenário "Dep. Judivan Cabral"

Hora: 11:00 h

Data : Terça-feira, 1º de abril de 2003

Deputados Titulares

- | | |
|------------------------|------|
| 1. Fábio Nogueira | PSDB |
| Presidente | |
| 2. Vital Filho | PDT |
| Vice-Presidente | |
| 3. Trocolli Júnior | PSDB |
| 4. Ricardo Marcelo | PTB |
| 5. Zenóbio Toscano | PSDB |
| 6. Gervásio Maia Filho | PMDB |
| 7. Rodrigo Soares | PT |

Deputados Suplentes

- | | |
|---------------------|------|
| 1. João Gonçalves | PSDB |
| 2. Olenka Maranhão | PMDB |
| 3. Sargento Denis | PV |
| 4. José Aldemir | PSB |
| 5. Antônio Mineral | PSDB |
| 6. Manoel Junior | PMDB |
| 7. Ricardo Coutinho | PT |

Deputado FÁBIO NOGUEIRA
Presidente